

DECRETO Nº 1442/2006

REAJUSTA AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasada em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando conseqüentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema:

Decreta:

Art. 1º - As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir da competência **de fevereiro de 2006**, em 5,05%, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, e índices estipulados no Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º - Consumo estimado:

I – Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês,

§ 2º - Consumo mínimo:

I – Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º - A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I – Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II – Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º - A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º - As novas ligações de água e esgoto serão efetuadas pelo DAE, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I – R\$79,00 (setenta e nove reais) para ligações de água e esgoto,

II – R\$41,00 (quarenta e um reais) para ligação de água.

Art. 6º - Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pelo DAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º - As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno do DAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 1º de fevereiro de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 01/02/2006.

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Consumo m³	Valor m³	Categoria A	Categoria B	Categoria C
15	0,819	12,29	-----	-----
16	0,768	12,29	-----	-----
17	0,755	12,84	-----	-----
18	0,751	13,52	-----	-----
19	0,740	14,06	-----	-----
20	0,737	14,74	-----	-----
21	0,728	15,29	-----	-----
22	0,732	16,10	-----	-----
23	0,718	16,51	-----	-----
24	0,717	17,21	-----	-----
25	0,721	18,03	-----	-----
26	0,725	18,85	-----	-----
27	0,738	19,93	-----	-----
28	0,751	21,03	-----	-----
29	0,767	22,24	-----	-----
30	0,774	23,22	23,22	-----
31	0,789	24,46	24,46	-----
32	0,798	25,54	25,54	-----
33	0,811	26,76	26,76	-----
34	0,815	27,71	27,71	-----
35	0,823	28,81	28,81	-----
36	0,835	30,06	30,06	-----
37	0,834	30,86	30,86	-----
38	0,841	31,96	31,96	-----
39	0,844	32,92	32,92	-----
40	0,864	34,56	34,56	-----
41	0,879	36,04	36,04	-----
42	0,894	37,55	37,55	-----
43	0,902	38,79	38,79	-----
44	0,916	40,30	40,30	-----
45	0,919	41,36	41,36	-----
46	0,929	42,73	42,73	-----
47	0,930	43,71	43,71	-----
48	0,939	45,07	45,07	-----
49	0,945	46,31	46,31	-----
50	0,956	47,80	47,80	-----
51	0,961	49,01	49,01	-----
52	0,969	50,39	50,39	-----
53	0,971	51,46	51,46	-----
54	0,956	51,62	51,62	-----
55	0,983	54,07	54,07	-----
56	0,992	55,55	55,55	-----
57	1,001	57,06	57,06	-----
58	1,005	58,29	58,29	-----

59	1,014	59,83	59,83	-----
60	1,017	61,02	61,02	61,02
61	1,023	62,40	62,40	62,40
62	1,029	63,80	63,80	63,80
63	1,034	65,14	65,14	65,14
64	1,043	66,75	66,75	66,75
65	1,046	67,99	67,99	67,99
66	1,051	69,37	69,37	69,37
67	1,056	70,75	70,75	70,75
68	1,067	72,56	72,56	72,56
69	1,067	73,62	73,62	73,62
70	1,061	74,27	74,27	74,27
71	1,075	76,33	76,33	76,33
72	1,077	77,54	77,54	77,54
73	1,074	78,40	78,40	78,40
74	1,080	79,92	79,92	79,92
75	1,082	81,15	81,15	81,15
76	1,087	82,61	82,61	82,61
77	1,089	83,85	83,85	83,85
78	1,094	85,33	85,33	85,33
79	1,096	86,58	86,58	86,58
80	1,099	87,92	87,92	87,92
81	1,103	89,34	89,34	89,34
82	1,106	90,69	90,69	90,69
83	1,109	92,05	92,05	92,05
84	1,112	93,41	93,41	93,41
85	1,113	94,61	94,61	94,61
86	1,118	96,15	96,15	96,15
87	1,122	97,61	97,61	97,61
88	1,125	99,00	99,00	99,00
89	1,128	100,39	100,39	100,39
90	1,129	101,61	101,61	101,61
91	1,131	102,92	102,92	102,92
92	1,136	104,51	104,51	104,51
93	1,139	105,93	105,93	105,93
94	1,139	107,07	107,07	107,07
95	1,143	108,59	108,59	108,59
96	1,145	109,92	109,92	109,92
97	1,146	111,16	111,16	111,16
98	1,150	112,70	112,70	112,70
99	1,152	114,05	114,05	114,05
100	1,170	117,00	117,00	117,00

A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

Acima de 100 m³, R\$2,73 por m³.

Nova Era, 1º de fevereiro de 2006.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL